

GREEN ROCK - FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO

CNPJ Nº 30.871.716/0001-25

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS
REALIZADA EM 07 DE JULHO DE 2022**

LOCAL E HORÁRIO: Em 07 de julho de 2022, às 15:00 horas, na Rua Iguatemi, nº 151, 19º andar (parte), Edifício Spazio Faria Lima, Itaim Bibi, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, sede da **BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.486.793/0001-42, instituição administradora do **GREEN ROCK - FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**, inscrito no CNPJ sob nº 30.871.716/0001-25 ("Administrador" e "Fundo", respectivamente).

CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Dispensada a convocação em virtude da presença do cotista representando, nesta data, a totalidade das cotas do Fundo ("Cotistas"), de acordo com o estabelecido no parágrafo quinto do Artigo 41 do Regulamento do Fundo e conforme assinaturas apostas no Livro de Presença de Cotistas.

MESA: Bruno Silva (Presidente) e Isabel Damião (Secretária).

ORDEM DO DIA: Deliberar sobre a 3ª emissão de cotas do Fundo.

DELIBERAÇÃO: O único cotista do Fundo aprovou, sem ressalva ou restrição, a 3ª emissão de cotas conforme condições e características descritas no Suplemento anexo a presente ata.

O cotista dispensa o Administrador do envio do sumário da deliberação da presente assembleia.

ENCERRAMENTO: Não havendo dúvidas ou considerações adicionais por parte do cotista, nem outras matérias a serem tratadas, foi encerrada esta Assembleia Geral Extraordinária, da qual se lavrou a presente Ata, que, lida e achada conforme, foi assinada eletronicamente pela plataforma DocuSign.

DocuSigned by:
Bruno Gomes Soares Silva
0E9F9A97E759496...

Bruno Silva
Presidente

DocuSigned by:
Isabel Francisco Damião
9FDB5F16B30E493...

Isabel Damião
Secretária

DocuSigned by:
Daniela A Bonifacio Borovics
6D2AE9CC1C2045E...

BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS
Administrador



**ANEXO I – SUPLEMENTO DA 3ª EMISSÃO DE COTAS DO
GREEN ROCK – FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**

Este Suplemento se refere a 3ª Emissão de Cotas do Fundo, que é regulado por seu Regulamento, do qual este Suplemento é parte integrante, e tem por objetivo estabelecer as regras a seguir descritas:

1. Quantidade: serão emitidas até R\$ 115.183,00 cotas, no montante máximo de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), as quais conferirão a seus titulares os mesmos direitos políticos, econômicos e patrimoniais das demais cotas do Fundo, observados a subscrição do montante mínimo de R\$ 11.518,30 cotas, totalizando R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), o cancelamento do eventual saldo não colocado após o encerramento do prazo de distribuição, sob pena de cancelamento desta emissão e oferta, nos termos do artigo 13 da Instrução CVM 472.

2. Público Alvo: as Cotas da 3ª Emissão são destinadas exclusivamente a Investidores Profissionais, assim definidos pelas normas expedidas pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) em vigor, incluindo o Artigo 9ºA da Instrução CVM 539.

3. Distribuição e Período de Distribuição: a distribuição de Cotas do Fundo, ofertadas publicamente, será liderada pelo Administrador (“Distribuidor”), em regime de melhores esforços, nos termos da Instrução CVM 476, que poderá contratar terceiros devidamente habilitados para prestar tais serviços sempre em conformidade com o disposto no Regulamento do Fundo. A atuação do Administrador como distribuidor não caracteriza situação de conflito de interesses uma vez que não receberá qualquer remuneração para desempenho desta função.

3.1. Ao aderir ao Fundo, o investidor celebrará com o Administrador o Boletim de Subscrição, que será autenticado pelo Administrador.

3.2. Prazo de Distribuição: o prazo máximo para a subscrição das Cotas do Fundo é de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de início da Oferta, a qual será definida pelo Distribuidor.



3.3. Atingido o patamar mínimo de distribuição de 11.518,30 cotas, totalizando R\$ 10.000.000,00 (dez milhão de reais), o Administrador poderá decidir por cancelar o saldo não colocado ao final do Período de Distribuição, independentemente de aprovação pela Assembleia Geral de Cotistas, ou

3.4. O plano de distribuição pública seguirá o procedimento descrito na Instrução CVM 476, com observância dos limites impostos pela legislação, sendo esta automaticamente dispensada de registro de distribuição na CVM, nos termos da Instrução CVM nº 476/09. Para tanto, o Distribuidor poderá acessar até no máximo 75 (setenta e cinco) Investidores Profissionais, sendo possível a subscrição ou aquisição por, no máximo, 50 (cinquenta) Investidores Profissionais.

3.5. O Distribuidor compromete-se a não realizar a busca de investidores por meio de lojas, escritórios ou estabelecimentos abertos ao público, ou com a utilização de serviços públicos de comunicação, como a imprensa, o rádio, a televisão e páginas abertas ao público na rede mundial de computadores, nos termos da Instrução CVM 476.

3.6. Os Investidores, por ocasião da subscrição, deverão fornecer, por escrito, declaração nos moldes da minuta do Boletim de Subscrição, atestando que estão cientes de que: I – a oferta não foi registrada na CVM; e II – as cotas ofertadas estão sujeitas às restrições de negociação previstas na Instrução CVM 476.

3.7. Em conformidade com o artigo 8º da Instrução CVM nº 476/09 o encerramento da Oferta deverá ser informado pelo Distribuidor à CVM, no prazo de 5 (cinco) dias, contado do seu encerramento, devendo referida comunicação ser encaminhada por intermédio da página da CVM na rede mundial de computadores e conter as informações indicadas no Anexo I da Instrução CVM nº 476/09.

3.7.1. Levando-se em conta que, em razão de impossibilidades técnicas da própria CVM, até a presente data, o acesso ao sistema disponibilizado pela CVM para envio de documentos por intermédio da página na rede mundial de computadores ainda não pode ser realizado, o aviso sobre o encerramento da Oferta e o envio do anexo supramencionado serão feitos, por meio de petição pelo Distribuidor.



4. Valor de Emissão da Cota: O valor nominal da Cota será de R\$ 868,18370884, considerando a cota divulgada em 07 de julho de 2022, sendo certo que poderá ser alterado na data da integralização.

5. Valor Mínimo de Subscrição: O valor mínimo de subscrição de Cotas no Período de Distribuição é de R\$10.000.000,00 (dez milhão de reais).

6. Integralização: As Cotas deverão ser integralizadas, em moeda corrente nacional, a prazo ou à vista.

Termos e condições definidos no Regulamento terão o mesmo significado ali atribuído quando utilizados neste Suplemento.

